



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2009 / 2012

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ - 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeitura-perdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1445 DE 07 DE JULHO DE 2009

Estabelece novo Perímetro Urbano no Município de Perdigoão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Perdigoão - MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido novo Perímetro Urbano do Município de Perdigoão com a delimitação e confrontação abaixo, constante do mapa ilustrativo anexo que faz parte integrante desta Lei:

DELIMITAÇÃO:

Inicia-se na cerca de arame, na margem direita da Rodovia MG /252, sentido Divinópolis, e o Córrego da Malícia na Comunidade de Córrego Fundo (Ponto 1). Segue pelo córrego, até o início das propriedades dos sucessores de Manuel Primo de Freitas (Ponto 2); Deste, segue pelo Córrego e por esta divisa até as propriedades Libério José Ferreira, seguindo também por divisas de Antônio Machado de Oliveira e Antonio Rufo dos Santos, até a Rodovia do Calçado, que liga Perdigoão/Nova Serrana (Ponto 3). Atravessa a referida Rodovia, até uma cerca de arame, em divisas com Vasco Vitor Brandão (Ponto 4); Vira à esquerda, e margeando-a, pelas divisas de sucessores de Geraldo Luiz do Bonfim, até um canto (Ponto 5); Daí, volve à direita, e segue em rumo confrontando com as divisas das propriedades de sucessores de Geraldo Luiz do Bonfim e Sebastião Luiz da Fonseca até um canto (Ponto 6); Volve à esquerda, e segue por divisas de Sebastião Luiz da Fonseca Antonio Luiz Teles até outro canto (Ponto 7); Volve à esquerda, e segue em rumo até um canto em divisas com o dito Sebastião Luiz da Fonseca, Adair Luiz da Silva e propriedades da Empresa Tempo Empreendimentos (Ponto 8); Volve à direita, seguindo pelas divisas das propriedades da Empresa Tempo Empreendimentos Imobiliários e de Adair Luiz da Silva até estrada municipal que liga a Rodovia do Calçado à Comunidade das Perobas (Ponto 9); Atravessa a referida estrada municipal (Ponto 10) e volve à esquerda, até um canto (Ponto 11) em divisas com propriedades de Antonio Luiz Teles e Luiz Gonzaga dos Santos. (Ponto 12). Vira a direita, em divisa de Luiz Gonzaga dos Santos e Antonio Luiz Teles até a estrada municipal Perdigoão/Engenho (Ponto 12); Atravessa a referida estrada (Ponto 13); Segue em rumo até o Córrego da Saudade (Ponto 14); Volve à esquerda, e segue as margens do Córrego da Saudade até o córrego do Silvano (Ponto 15). Volve à direita, pelo córrego do Silvano até a Ponte da Barrinha (Ponto 16) no alinhamento das divisas dos terrenos dos espólios de Cristóvão Ferreira da Silva e Francisco Delfino Pereira Volve à direita, até a divisa de Antonio Alves Neto (Ponto 17); Daí, vira à esquerda, pela divisa de Antonio Alves Neto e Espolio de Francisco Delfino Pereira até o encontro do córrego do Silvano com o Ribeirão Perdigoão (Ponto 18); Segue pelo Ribeirão Perdigoão, passando pelas divisas de Alfredo Maria Brandão, Liberio lino, até o encontro do Córrego da Aguada com o Ribeirão Perdigoão em propriedades de Odaisa Ferreira de Souza e outros (Ponto 19); volve à esquerda, seguindo pelo córrego da aguada até a



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2009 / 2012

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

Ponte da Aguada localizada na MG-252, que liga Perdigoão/Araujos (Ponto20); Atravessa a referida ponte (Ponto 21) e segue pelo alinhamento das divisas de Francisco Pinto da Fonseca e Vanda Maia (Ponto22); Vira à esquerda, até as divisas de Vanda Maia Caetano, Francisco Pinto da Fonseca e José Ronaldo Lima (Ponto23); Daí volve à direita, por águas vertentes, até o alinhamento da Rua Walter Caetano (Ponto 24); Vira à esquerda, passando pelas divisas de Vanda Maia Caetano e Julio Maria e outros , até o final da Rua Walter Caetano (Ponto 25); Atravessa até o final da referida rua (Ponto 26) e segue até o alinhamento das edificações em divisa com Julio Maria Brandão e outro (ponto 27), Vira à esquerda, passando pelo fundo das edificações, em divisa com Julio Maria Brandão e outro , até a rua Sebastião Pinto, antiga estrada vicinal Perdigoão /Perdigoão Faz. (Ponto 28); Vira à direita, seguindo pela referida rua em sentido a Comunidade de Perdigoão Fazenda , até o alinhamento das divisas de Julio Maria Brandão e outro (Ponto 29);Vira à esquerda, atravessando a rua Sebastião Pinto (Ponto 30) e segue, ainda por divisas de Julio Maria Brandão e outro até o Ribeirão Perdigoão (Ponto 31); Atravessa o Ribeirão Perdigoão (Ponto32) e volve à esquerda até a Avenida Dona Engracia , no final do Bairro Novato (Ponto 33). Vira à direita, seguindo pela Avenida Dona Engracia, passando por todo Bairro Novato até as divisas de Nair Ferreira dos Santos e Sucessores de Luiz Ferreira da Cruz (Ponto 34);Segue pelo fundos das edificações existentes, até Rua Teófilo da Costa Pinto (Ponto 35) ; Deste , volta à direita, seguindo pela Rua Teófilo da Costa Pinto até o seu final , no entroncamento da estrada dos Vieiras (Ponto 36); Segue margeando a estrada dos vieiras até um mata burros (Ponto 37) na entrada da coleta de água da Copasa . Volve à esquerda, e atravessa a referida estrada (Ponto 38) e segue passando por propriedades do Espolio de Miguel Rodrigues dos Santos até o final do Prolongamento do Bairro Serra (Ponto 39); Vira à direita , e segue pela divisa das propriedades de Sucessores de Geraldo Luiz do Bonfim com Espolio de Miguel Rodrigues dos Santos até um canto, em divisa com Antonio Alves Bueno e Outros (Ponto 40); Vira à direita , passando pelas propriedades do espolio de Miguel Rodrigues dos Santos , José Alves de Souza, até a divisa da propriedade de José Elias Brandão (Ponto 41); Deste; segue até a MG 252 , na Antiga AL Leiloes(Ponto 42); Volve à direita , e segue pela rodovia margeando-a , em sentido à Comunidade do Córrego Fundo , até o Córrego da Malícia (Ponto 1) , onde se iniciou esta demarcação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis: 1377 de 20/03/2006 e a 1433 de 18/12/2008.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 07^º de julho de 2009.

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
PREFEITO MUNICIPAL
PERDIGÃO

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
Prefeito Municipal